



## **OBSERVAÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000747/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**  
**LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**  
**<https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com o disposto neste edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de dezembro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**

**Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico **<https://www.gov.br/pt-br>**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

**Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%**

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.**



- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/pt-br>.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

---

## 2 DO OBJETO

---

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração, segurança elétrica dos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sem reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).
- 2.3. A licitação será realizada com 01 (hum) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.
- 2.7. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

---

## 3 DO CREDENCIAMENTO

---

- 3.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.
- 3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

---

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPASNET**, conforme **item 3**.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.2.6 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- 4.2.7 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.2.8 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.9 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
  - 4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
  - 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---



- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2 Marca; se for o caso
  - 6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrealizável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 7.1 No dia 06 de dezembro de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente des-



cartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
  - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encon-



trem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.29.1. no país;
  - 7.29.2. por empresas brasileiras;
  - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

---

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade



das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
  - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP
  - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
  - 9.2.1. **à habilitação jurídica.**
  - 9.2.2. **à regularidade fiscal e trabalhista**
  - 9.2.3. **à qualificação técnica**
  - 9.2.4. **à qualificação econômico-financeira**
- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
  - 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 9.4.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 9.4.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - 9.4.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - 9.4.4. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - 9.4.5. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
  - 9.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 9.4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 9.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.5.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- 9.5.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

- 9.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 9.5.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 9.5.8. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.
- 9.5.9. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos
- 9.5.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.11. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em qualquer quantidade, em qualquer época.

9.6.1.1 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

- 9.6.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.3. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.6.4. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



9.6.5. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

9.6.5.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

#### **9.7- OUTROS DOCUMENTOS:**

9.7.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.7.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.7.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.7.2 – Apresentar termo de vistoria ou renúncia referente ao anexo V.

9.7.2.1- A falta da declaração citada no subitem 9.7.2 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá enviá-los.

9.7.3. Declaração da licitante que irá apresentar os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, PGR, ASO, LTCAT E FICHA DE EPIS, junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato, conforme modelo anexo VIII.

9.7.3.1. A falta da declaração citada no subitem 9.7.3 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá enviá-los.

9.8. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

#### **10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



- 10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - 10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
  - 10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.
- 10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.
  - 10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
  - 11.1.1 A proposta ajustada deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto, assinada pelo RT da empresa, conforme o caso.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação
- 11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
  - 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
  - 11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 11.4.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
  - 11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se



a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 11.5. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.6. A proposta deverá conter:
- 11.6.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - 11.6.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.6.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - 11.6.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - 11.6.5. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;
  - 11.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
    - 11.6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - 11.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.6.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.6.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
  - 11.6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

---

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS DOS PRODUTOS

---

- 12.1. Para este item NÃO será solicitado a apresentação de amostras.
- 12.2. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:
- 12.2.1 Alvará da Vigilância Sanitária vigente da data de abertura desta licitação;



12.2.2 Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância (CVES) ou pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.

12.2.3 Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

12.2.4. Designação de Responsável Técnico registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico hospitalares.

12.2.5. O (s) nome(s) do(s) profissional (is) designado(s) responsável (is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso.

12.2.6. Deverão ser providenciadas junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;

12.2.7. A empresa contratada deverá possuir registro de pessoa jurídica no Sistema Confea/Crea.

12.2.8. Check List de manutenção preventiva de todas as tecnologias relacionadas no ANEXO I.

12.2.8. .O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 12.2 a 12.2.8 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

12.3. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

12.4. Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

12.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pela pasta requisitante, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.

12.6. **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**

12.7. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

12.8. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

12.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.

12.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

---

### 13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

13.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **caso seja solicitado**, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde**



- **Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**, aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

#### 14. DOS RECURSOS

---

- 14.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



---

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 17. DO PAGAMENTO

---

- 17.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO VI

---

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 18.1. Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO VI

---

## 19. DA CONTRATAÇÃO

---

- 19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.
- 19.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**
- 19.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 19.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 19.2.
- 19.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 21.1. e subitens.
- 19.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



- 19.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 19.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
- 19.9.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.
- 19.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.
- 19.9.3. Cédula de identificação.
- 19.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

## 20. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

---

- 20.1. Vide Cláusula Oitava da Minuta de Contrato - ANEXO VI.

---

## 21. DAS PENALIDADES

---

- 21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 21.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 21.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**
- 21.2.3. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**
- 21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO VI.

---

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com).



- 22.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)
- 22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico [www.mogiguacu.sp.gov.br/](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/).
- 23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



- 23.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.
- 23.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 23.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

---

#### 24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

---

24.1- Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

24.2- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.



---

## 25. DOS ANEXOS

---

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP
- 25.1.5. ANEXO V – Termo de vistoria técnica
- 25.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato
- 25.1.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.
- 25.1.8. ANEXO VII- Modelo de declaração entrega de documentos

Mogi Guaçu, 17 de novembro de 2023.

REGINA HELENA MASSUIA URBANO  
**Presidente da Comissão de Licitações**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### **1.0 - OBJETO:**

---

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, Calibração, Segurança Elétrica dos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, pelo prazo de 12 meses, para os equipamentos que estão relacionados no ANEXO I e demais equipamentos que façam parte do parque tecnológico do Hospital.

---

#### **2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

---

Realização de serviço de engenharia clínica em respirador pulmonar, aparelhos de eletrocardiograma, monitores multiparametros e outros equipamentos médico hospitalar em uso nos setores do Hospital, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Os serviços deverão ser registrados em sistema informatizado da empresa contratada, podendo a instituição consultar a qualquer momento, data dos serviços realizados, descrição dos serviços realizados, programação de serviços acordados, ao término do contrato todas as informações e históricos das tecnologias deverão ser fornecidos a instituição sem custos adicionais.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Cronograma de realização de serviço ANUAL que deverão ter visitas semanais. Todos os Aparelhos descritos no Inventário de equipamentos deverão receber manutenção preventiva com periodicidade mínima definida no ANEXO I. As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser realizadas com instrumentos, analisadores e simuladores rastreados RBC, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado para a Instituição (conforme descrito em "Exigências Conceituais e Contratuais de Manutenção e Calibração" deste termo de Referência). Durante a manutenção preventiva dos equipamentos quando aplicáveis, todos os serviços serão acompanhados por profissional da instituição.
- **CALIBRAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA** – Cronograma de realização de serviço ANUAL. Todos os Aparelhos descritos no Inventário de equipamentos, que necessitam de calibração e Segurança Elétrica conforme especificação do Fabricante deverá receber calibração pelo menos uma vez ao Ano, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado para a Instituição (conforme descrito em "Exigências Conceituais e Contratuais de Manutenção e Calibração" deste termo de Referência). As calibrações deverão ser realizadas com analisadores e simuladores rastreados a RBC e deverão ser de responsabilidade do responsável técnico da empresa, conforme disposto na ART de responsabilidade técnica junto ao CREA.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Deverá ser realizada sempre que um equipamento apresentar falha de funcionamento. A solicitação deverá ser realizada pelos funcionários que utilizam o aparelho ou pelo Enfermeiro responsável pelo setor, ou no momento da manutenção preventiva. Após abertura da Ordem de Serviço a Empresa deverá estar disponível no Hospital em no máximo 8 horas após recebimento da solicitação. A Manutenção Corretiva poderá ser realizada também aos Finais de semana, feriado ou período Noturno, conforme a necessidade de reposição do Aparelho danificado ao setor (conforme descrito em "Exigências Conceituais e Contratuais de Manutenção e Calibração" deste termo de Referência).

A manutenção preventiva deverá ser realizada com materiais e produtos fornecidos pela Empresa ganhadora (exceto peças, partes e acessórios do equipamento). Para a Manutenção corretiva a Empresa deverá fornecer todas as especificações técnicas para a cotação e compra das peças que será utilizada para substituição. Não será aceito compra casa, ou seja, as peças deverão ser adquiridas pelo Hospital dentro da rotina pré-definida pelo Tribunal de contas (com três cotações) devendo a Empresa CONTRATADA realizar a descrição técnica detalhada para auxiliar o Hospital na aquisição do item.

---

#### **3.0 - QUANTIDADE**

---

Total de 158 equipamentos (inventário anexo) e demais equipamentos que façam parte do parque tecnológico do Hospital.

- Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.



---

#### 4.0 - JUSTIFICATIVA:

---

4.1. Manutenção preventiva, corretiva, calibração e Segurança Elétrica dos equipamentos médico hospitalar em uso nos setores de atendimento aos pacientes internados. Esses aparelhos necessitam estar em condições de uso imediato nos setores, oferecendo segurança ao usuário e ao profissional que manipula o mesmo. Também devido ao grande número de internações faz se necessário que os aparelhos danificados sejam devolvidos ao uso o mais breve possível. Vale relatar que o Hospital não possui equipamentos reserva;

4.2. Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à segurança e que a sua paralisação acarretará em prejuízo à população;

4.3. Considerando que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Considerando que trata-se, de serviços de caráter essencial, que na hipótese de paralisação, colocará a segurança e o tratamento dos pacientes em risco, sendo a contratação por licitação o único meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente de falta de equipamento e conseqüentemente interdição de leitos de internação por falta de equipamento para reposição.

4.5. Considerando que esse serviço deverá ser realizado in loco evitando a retirada do equipamento e possibilitando seu retorno ao uso em poucas horas.

Por esses motivos justifica-se a necessidade da realização de licitação para essa contratação.

---

#### 5.0 DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONCEITUAIS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO:

---

- 5.1. A manutenção ocorrerá nos setores do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos de Mogi Guaçu ou em Local que será definido pela Instituição.
- 5.2. A Empresa contratada deverá enviar o técnico para realizar a manutenção no local, não sendo autorizada a retirada dos equipamentos do Hospital, tanto para as manutenções preventivas como para manutenções corretivas, exceto quando em comum acordo o hospital autorizar a retirada do equipamento para análise externa, após inspeção dentro do hospital das partes.
- 5.3. A manutenção preventiva deverá ser programada com agendamento fixo uma vez por semana, devendo o técnico permanecer no Hospital das 9h às 16h. Em toda manutenção preventiva deve ser utilizado os analisadores ou simuladores pertinentes para cada família de equipamento. Nesta data o Técnico responsável deverá permanecer no Hospital a disposição. Não será aceito alteração de data sem comunicação prévia. Também deverá ser disponibilizado um técnico de plantão para atendimento de Urgência, neste caso a Empresa deverá disponibilizar suporte técnico em até 8 horas após o recebimento da solicitação. Essa solicitação poderá ser realizada por e-mail ou telefone sempre que um equipamento essencial estiver danificado, não excedendo a duas chamadas por mês. Caso a forma de comunicação escolhida pela Empresa seja via e-mail, o e-mail deverá ser válido e acessado com frequência pela Empresa, pois será entendido como "solicitação recebida pela Empresa" trinta minutos após o envio da mensagem, mesmo que a Empresa não acuse o recebimento.
- 5.4. Após a manutenção preventiva a Empresa deverá emitir Laudo Técnico conforme padronizado pela Vigilância Sanitária, seguindo os itens a serem checados por tecnologia conforme ANEXO I desse documento.
- 5.5. Visando uma maior cobertura a CONTRATADA poderá atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 8 horas.
- 5.6. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sob a gerência da Equipe designada pela Direção do Hospital, em todos os casos.
- 5.7. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.



- 5.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 5.9. Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 8 horas.
- 5.10. Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;
- 5.11. Apresentação de Laudos técnicos de Manutenções e Calibrações e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, conforme ART de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA.
- 5.12. Apresentar Relatório MENSAL contendo as seguintes informações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável: - Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período; - Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas OU planejadas, com análise de resultados; - Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados; - Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas; - Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE; - Indicação dos custos dos serviços realizados; - Andamento do Programa de Manutenção Preventiva; - Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia; - Atividades gerenciais realizadas ou programadas; - Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato; - Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 5.13. Apresentar Relatório ANUAL: - Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
- 5.14. A empresa será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigir conhecimento ou mão-de-obra especializada de Fábrica, serviços de Alta complexidade devem ser inspecionados dentro da instituição e somente com acordo entre as partes o equipamento poderá ser direcionado ao Fabricante.
- 5.15. A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;
- 5.16. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025;
- 5.17. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

A empresa deverá obedecer aos conceitos mínimos:

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**



- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
- Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.
- Toda manutenção realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; check list contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica. , Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no Hospital possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- Todas as atividades de Manutenção Preventiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

#### **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.
- Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.
- Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATANTE com a Assessoria Técnica da Empresa CONTRATADA.
- As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.



- O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.
- Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.
- A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser solicitadas com Descritivo detalhado das peças necessárias. O descritivo Técnico detalhado deverá ser elaborado pela CONTRATADA para que a CONTRATANTE adquira com urgência. Durante o período em que aguarda a chega dos itens solicitados o aparelho deverá permanecer no Hospital aos cuidados do setor responsável. Assim, que a peça for adquirida a CONTRATANTE deverá fazer solicitação e a Empresa CONTRATADA terá o tempo máximo de 48 horas para execução do serviço.
- Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

#### **CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:**

- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.
- Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação: a Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final (is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.
- Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral.



- Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.
- A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.
- Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração", "Laudo de Segurança Elétrica" ou "Relatório de Qualificação", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.
- Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.
- Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.
- Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.

---

## 6.0 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

---

6.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em qualquer quantidade, em qualquer época.

- 6.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

6.2. Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

6.3. Designação de Responsável Técnico registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico hospitalares.



- 6.4. O (s) nome(s) do(s) profissional (is) designado(s) responsável (is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso.
- 6.5. Deverão ser providenciadas junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;
- 6.6. A empresa contratada deverá possuir registro de pessoa jurídica no Sistema Confea/Crea.
- 6.7. Check List de manutenção preventiva de todas as tecnologias relacionadas no ANEXO1.
- 6.8. Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- 6.9. Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância (CVES) ou pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.
- 6.10. Declaração da licitante que irá apresentar os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, PGR, ASO, LTCAT E FICHA DE EPIS, junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato.

#### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TIPO	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Número de Série
Agitador Orbital	Fanem	255	788	AC4078
Aparelho de Anestesia	Takaoka	SAT500	-	836
Aparelho de Anestesia	Takaoka	SAT500	-	23
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Origami	-	66
Aspirador Cirúrgico	Fanem	Diapump	-	RAR089400
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution5000	59107	4085600
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution5000	-	86383001013
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution5000	-	86383001012
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2241
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	02768
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2793
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution5000	-	8638301011
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2242
Banho Maria	Fanem	1100	-	-
Banho Maria	Inbras	ALB250S	5633	-
BiPap	Respironics	Focus	5314	386911060601
BiPap	Respironics	Focus	5316	386911060603
Bisturi Eletrônico	WEM	SS601Mca	6452	1582
Bisturi Eletrônico	WEM	SS700	276	2621
Bisturi Eletrônico	WEM	SS-700	2621	
Bisturi Eletrônico	WEM	HF-120	6658	GAB0010651
Bomba de Infusão	Samtronic	ST6000	6402	33882T/05
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7061	95658R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7065	95662R/08



Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7064	95661R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7063	95660R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7062	95659R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST7000S	7066	3192P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7069	31934P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7070	31935P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7068	31932P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7071	31936P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7066	31927P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7072	31941P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7067	31931P/00
Bomba de Seringa	Santronic	ST6000	6403	33881T/05
Bomba de Seringa	Biosensor	BSS-200		0039900139
Câmera de Vídeo	Aesculap	FullHD	-	3398
Cardioversor	Philips	Heartstart XL		US00576018
Cardioversor	Philips	Heartstart XL		US00576019
Cardioversor	Philips	Heartstart XL	-	US00576016
Cardioversor	Philips	Heartstart MRx	59451	US00562089
Centrífuga	CELM	LS-3 Plus	52057	1459
Centrífuga	CELM	LS-3 Plus	6453	3608
Centrífuga	CELM	LS-3 Plus	38666	3853
Centrífuga	CELM	LS-3 Plus	-	4177
Centrífuga	CELM	Combat	3302	4827
Centrífuga	CELM	LS-3 Plus	6209	3609
Desfibrilador	Emai	DX10 Plus		031Q485
Desfibrilador	Teb	D10+	6544	141303706
Detector Fetal	MD	FD-200B	6383	MFD2B150311798
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	5308	112900258
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	59289	122900980
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	5305	112900259
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	-	90311350
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-12	5307	112900261
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare 2000	-	EP0600657
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare 2000	6829	E1T0800138
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare 2000	6579	EP0800144
Eletrocardiógrafo	Ecafix	ECG 6	-	535239
Eletrocardiógrafo	EDAN	SE-1200	6841	360746-M19605460012
Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare 2000		E1U800094
Estufa	Fanem	02CB	756	YJ123
Estufa	Fanem	02CB	2448	
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	2193	8200.290
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2		8200.259
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	2194	8200.642
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	0256	8200.643
Fonte de Luz	Aesculap	AXEL180	-	4617
Insuflador	Aesculap	FLOW40	-	1106CE030
Mesa Cirúrgica	Imec	Mecânica	253	0229



Mesa Cirúrgica	Imec	Mecânica	785	230
Mesa Cirúrgica	Sismatec	Hidraulica	5205	0811141601
Mesa Cirúrgica	Xenônio	XE03	-	62011
Mesa Cirúrgica	Baumer	4200	2618	83010
Microscópio	Nikon	YS2-H	2200	146600
Microscópio	Nikon	Alphashot YS	779	131636
Microscópio	Nikon	YS100	-	512135
Microscópio	Nikon	Eclipse E200	52027	845124
Microscópio	Olympus	CX41	45275	6F23808
Microscópio	Olympus	CX41	-	6B13764
Microscópio	Optika	-	6439	389984
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	101810484
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	5342	111812016
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	101810485
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	5311	111821997
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	111811996
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX2022	5340	111812001
Monitor de Vídeo	Aesculap	FullHD	5310	-
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	59292	121505156
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6296	141507774
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	59291	121505155
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6798	1Apara1
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	5334	11504077
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6295	141507775
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6759	EV97047719
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	1115044076
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6800	888Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6802	890Y/00
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	121505157
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6294	141507773
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502493
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502494
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502497
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6297	141507772
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502492
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502495
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6758	EV97047717
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6760	EV97047718
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	-	EV3B007911
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6830	1202Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	-	1404Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6798	891Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	-	1400Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6799	893Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6801	2Apara2
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6803	889Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6801	892Y/00



Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		001397Y/00
Monitor Multiparâmetros	Santronic	AMU		001399Y/00
Monitor Multiparâmetros	Santronic	AMU		01398Y/00
Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX-2022	5343	111811998
Oxímetro de Pulso	Emai	OXF 10	-	031Q5597
Oxímetro de Pulso Portátil	MD	UT100	6849	UT10020030832S
Oxímetro de Pulso Portátil	Alfamed	Sense10		
Ventilador Pulmonar	Eternity	08647	08647	SH300SLABC4CE20061306
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH 300	8783	SH300SLASRCE20062621
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3023	60127	2507123
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3023	60128	2506123
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	-	C9016
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	-	C9015
Ventilador Pulmonar	Magnamed	Oxymag	5636	10104
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	3940	H9035
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	-	I9013
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7809	60015
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7758	600490
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7502	501440
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7462	501619
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7479	600408
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7762	600627
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7464	600787
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7488	600146
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7752	501266
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyivent	7455	501424
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3010	60230	120410651070A1V
Ventilador Pulmonar	Drager	Savina 300	-	ASLM0503
Ventilador Pulmonar	Drager	Savina 300	-	ASLM0498
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8781	SH300SLASRCE20062570
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8776	SH300SLASRCE20062437
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8839	SH300SLASRCE20062430
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8751	SH300SLASRCE20062455
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	-	18011
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	3944	C9017
Ventilador Pulmonar	Magnamed	Oxymag	74976	10703
Ventilador Pulmonar	BioSys	BIYOVENT SO-LUNUM	07502	00501440
Ventilador Pulmonar	BioSys	BIYOVENT SO-LUNUM	07809	00600015
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX 3010	60230	010293490023



### DAS MANUTENÇÕES POR EQUIPAMENTO

TIPO	QUANTIDADE
Aagitador Orbital	1
Aparelho de Anestesia	3
Aspirador Cirúrgico	9
Banho Maria	2
BiPap	2
Bisturi Eletrônico	5
Bomba de Infusão	7
Bomba de Seringa	9
Câmera de Vídeo	1
Cardioversor	4
Centrífuga	6
Desfibrilador	2
Detector Fetal	1
Eletrocardiógrafo	11
Estufa	2
Foco Cirúrgico	4
Fonte de Luz	1
Insuflador	1
Mesa Cirúrgica	5
Microscópio	7
Monitor de Oximetria	6
Monitor de Vídeo	1
Monitor Multiparâmetros	32
Oxímetro de Pulso	2
Oxímetro de Pulso Portátil	2
Ventilador Pulmonar	32
<b>Total</b>	<b>158</b>

#### CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA EM MOGI GUAÇU/ SP

- Agitador Orbital
  - INTEGRIDADE DO GABINETE
  - PÉS DE BORRACHA
  - TESTE DE AGITAÇÃO
  - CABO DE FORÇA
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - TECLADO / BOTÕES
  
- Armário de Vídeo Cirúrgica
  - INTEGRIDADE DO ARMÁRIO
  - VERIFICAÇÃO DAS RODAS
  - FECHADURAS



- EXTENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
- CABOS DE FORÇA
- INTEGRIDADE DOS CABOS DE VÍDEO E AUDIO
- INTEGRIDADE DO GABINETE DA CÂMERA
- INTEGRIDADE DO GABINETE DA FONTE DE LUZ
- INTEGRIDADE DO GABINETE DO INSUFLADOR
- INTEGRIDADE DA TELA DO MONITOR
- LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EQUIPAMENTOS
- TESTE DE FUNCIONAMENTO
  
- Ventilador Mecânico/Transporte
  - ALARMES SONOROS
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - ALARMES VISUAIS
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - ARTICULAÇÕES
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA SENSOR DE PRESSÃO
  - CALIBRAÇÃO SENSOR DE FLUXO
  - CALIBRAÇÃO SENSOR DE O2
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE GASES
  - CONSERVAÇÃO DO CARRINHO
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - REALIZAR TESTE DE FUGA COMPLETO
  - RODAS
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE CONCENTRAÇÃO DE O2
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - TESTE DE FREQUÊNCIA
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - TESTE DE PEEP
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - TESTE DE PRESSÃO
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - TESTE DE VOLUME
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - TESTE DE BATERIA
  - PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO
  - PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO
  - TROCA KIT ANUAL OU HORAS
  
- Monitor de Sinais Vitais
  - ALARME FREQUÊNCIA CARDÍACA DO ECG ABAIXO
  - ALARME FREQUÊNCIA CARDÍACA DO ECG ACIMA
  - ALARME FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 ABAIXO
  - ALARME FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 ACIMA
  - ALARME PNI ABAIXO
  - ALARME PNI ACIMA
  - ALARME SPO2 ABAIXO



- ALARME SPO2 ACIMA
  - ALARMES SONOROS
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DE ECG
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - PÉS DE BORRACHA
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE BRAÇADEIRA
  - TESTE SENSOR SPO2
  - TESTE DE BATERIA
  - TESTE MANGUITO
  - TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO ECG 30BPM
  - TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO ECG 80BPM
  - TESTE FREQUENCIA CARDIACA DO ECG 180BPM
  - TESTE SPO2 85%
  - TESTE SPO2 99%
  - TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 30BPM
  - TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 80BPM
  - TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 180BPM
  - TESTE PNI 80/40
  - TESTE PNI 120/80
  - TESTE PNI 150/100
- Aparelho de Anestesia
    - ALARMES SONOROS
    - ALARMES VISUAIS
    - AUTO AJUSTE CÉLULA DE O2
    - AUTO AJUSTE VÁLVULA PEEP
    - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
    - CHAVE LIGA / DESLIGA
    - CONDIÇÕES DO COOLER
    - CONSERVAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE GASES
    - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
    - DISPLAY / TELA
    - DRENAGEM DO COSY
    - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
    - LIMPEZA EXTERNA
    - LIMPEZA INTERNA
    - REALIZAR TESTE DE FUGA COMPLETO
    - RODAS
    - SECAGEM DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA
    - SECAGEM DA VÁLVULA INSPIRATÓRIA
    - TECLADO / BOTÕES
    - TESTE CONCENTRAÇÃO DE O2
    - TESTE DE BATERIA
    - TESTE DE FREQUÊNCIA
    - TESTE DE PEEP
    - TESTE DE PRESSÃO
    - TESTE DE VOLUME
    - TESTE VÁLVULA APL
    - TROCA DE FILTROS
    - VERIFICAÇÃO DO SENSOR DE FLUXO
    - VERIFICAÇÃO DO SENSOR DE O2
    - ZERAR FLUXÔMETROS



- Bisturí Elétrico
  - ALARMES SONOROS
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DA PLACA DE ATERRAMENTO
  - CABO DA PLACA DE ATERRAMENTO DESCARTÁVEL
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CABOS DOS PEDAIS
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONDIÇÕES DO COOLER
  - CONDIÇÕES PLACA DE POTÊNCIA
  - CONDIÇÕES PLACA FONTE
  - CONEXÃO DAS CANETAS MONOPOLAR / BIPOLAR
  - CONEXÃO DO CABO DA PLACA DE ATERRAMENTO
  - CONEXÃO DOS PEDAIS
  - CONSERVAÇÃO DO CARRINHO
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - PEDAL DE ACIONAMENTO BIPOLAR
  - PEDAL DE ACIONAMENTO MONOPOLAR
  - PLACA DE ATERRAMENTO
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE BLEND
  - TESTE DE COAGULAÇÃO
  - TESTE DE CORTE
  - ISOLAMENTO ENTRE AS SAÍDAS DE POTÊNCIA
  - TESTAR SISTEMA REM
  
- Cardioversor / Desfibrilador
  - ALARMES SONOROS
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - INTEGRIDADE DAS PÁS ADULTO
  - INTEGRIDADE DAS PÁS PEDIÁTRICA
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - PÉS DE BORRACHA
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE 160J
  - TESTE 240J
  - TESTE 300J
  - TESTE CARDIOVERSÃO
  - TESTE DE BATERIA
  
- Oxímetro de Pulso
  - ALARME FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 ABAIXO
  - ALARME FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 ACIMA
  - ALARME SPO2 ABAIXO
  - ALARME SPO2 ACIMA
  - ALARMES SONOROS
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA



- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- LIMPEZA EXTERNA
- LIMPEZA INTERNA
- PÉS DE BORRACHA
- TECLADO / BOTÕES
- TESTE DE BATERIA
- TESTE SENSOR SPO2
- TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 30BPM
- TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 80BPM
- TESTE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO SPO2 180BPM
- TESTE SPO2 85%
- TESTE SPO2 99%
  
- Eletrocardiógrafo
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DE ECG
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO CARRINHO
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INDICADORES VISUAIS
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - PÉS DE BORRACHA
  - RODAS
  - SISTEMA DE IMPRESSÃO
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE DE BATERIA
  
- Bomba de Seringa / Infusão
  - ALARMES SONOROS
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - PÉS DE BORRACHA
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE DE BATERIA
  - TESTE DE INFUSÃO
  - TESTE DE OCLUSÃO
  - RECONHECIMENTO DA SERINGA
  - TESTE DE FLUXO LIVRE
  - TESTE DO SENSOR DE AR
  
- Aspirador
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - PÉS DE BORRACHA
  - RODAS
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE DE FUNCIONAMENTO



- VÁCUO
- INTEGRIDADE DO MANÔMETRO
  
- Banho Maria
  - ALARMES VISUAIS
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO BASE
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - VERIFICAR CORRENTE DA RESISTÊNCIA
  - PÉS DE BORRACHA
  - REVISÃO PARTE ELÉTRICA
  - TECLADO / BOTÕES
  
- Bipap
  - ALARMES SONOROS
  - ALARMES VISUAIS
  - ARTICULAÇÕES
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA SENSOR DE PRESSÃO
  - CALIBRAÇÃO SENSOR DE FLUXO
  - CALIBRAÇÃO SENSOR DE O2
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - LIMPEZA EXTERNA
  - LIMPEZA INTERNA
  - REALIZAR TESTE DE FUGA COMPLETO
  - TECLADO / BOTÕES
  - TESTE DE FREQUÊNCIA
  - TESTE DE PEEP
  - TESTE DE PRESSÃO
  - TESTE DE VOLUME
  - TESTE DE BATERIA
  - TROCA KIT 1 ANO
  
- Centrífuga
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONDIÇÕES INTERNAS
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - LIMPEZA EXTERNA
  - PÉS DE BORRACHA
  - VERIFICAR BALANCEAMENTO DAS CAÇAPAS
  - TESTE EM 3000 RPM / 5 min
  
- Estufa
  - TESTE DE TEMPERATURA
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO
  - CHAVE LIGA / DESLIGA
  - CONDIÇÕES INTERNAS
  - CONDIÇÕES DA PARTE ELÉTRICA
  - CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - DISPLAY / TELA
  - LIMPEZA CÂMARA INTERNA
  - LIMPEZA EXTERNA
  
- Mesa Cirúrgica
  - CABO DE ENERGIA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO



- CHAVE LIGA / DESLIGA
- CONSERVAÇÃO ACOLCHOADO
- CONSERVAÇÃO BASE
- CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- CONSERVAÇÃO MANIVELAS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- LIMPEZA EXTERNA
- LIMPEZA INTERNA
- MOVIMENTO DA PERNEIRA
- MOVIMENTO DO DORSO
- MOVIMENTO LATERAL / TRENDELENBURG
- RODAS
- TECLADO / BOTÕES

---

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 7.1. Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando à **Contratada** qualquer alteração nos mesmos.
- 7.2. Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.6. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 7.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

---

#### 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2. Reconhecer os direitos da Administração, substanciados neste Termo de Referência ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa.
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.5. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7. Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" julgue necessárias conhecer ou analisar.
- 8.8. Acompanhar a FISCALIZAÇÃO, quando das verificações desta, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e corrigindo as eventuais discrepâncias observadas;
- 8.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



---

## 9- DA VISTORIA TECNICA

---

9.1- A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário do setor responsável pela manutenção de equipamentos do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal – 251 ou via whatsapp pelo telefone (19) 99713-1391 com a Senhora Mislene Goulart dos Santos Silva.

9.1.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

---

## 10- FORMA DE PAGAMENTO

---

10.1.0 pagamento será realizado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93;

---

## 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

11.1.Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2023 e no que couber para o exercício de 2024:

<b>030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. Esp./Lab./ RX)</b> <b>1030210032.348-3-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
--

---

## 12- DA FISCALIZAÇÃO

---

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contratado se dará por meio da funcionária **MISLENE GOULART DOS SANTOS SILVA** - Gestora Titular, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Mogi Guaçu, 03 de Agosto de 2023.

Responsável pelo Termo de Referencia

MISLENE GOULART DOS SANTO SILVA  
Enfermeira Administrativa



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Ao  
HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS  
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.  
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Referente: **Pregão Eletrônico nº 072/2023**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração, segurança elétrica dos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sem reposição de peças**, para atender as necessidades do Hospital Municipal, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12,00	SV	Serviço de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta dias), a contar da data de encerramento desta licitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês, contendo nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contratações do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome por extenso, cargo e CPF





ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local            dia                            mês

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**ANEXO V**

**TERMO DE VISITORIA TÉCNICA**

**Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração, segurança elétrica dos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sem reposição de peças.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, esteve nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OU**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração, segurança elétrica dos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sem reposição de peças.**

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_,

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000747/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sr<sup>a</sup>. **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**, Superintendente do HMTR, RG nº 21.121.745-1 e CPF nº 150.355.038-95, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 072/2023**, Processo Licitatório nº 000747/2023, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.- Serviço de Engenharia Clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração, segurança elétrica e manutenção corretiva dos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência, integrante do Edital 072/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de contrato, onde serão reconhecidos todos os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1.- O preço global deste Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à contratação de empresa especializada para prestação de **engenharia clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração, segurança dos equipamentos do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem reposição de peças.**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12,00	SV	Serviço de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares		

§1º O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês, contendo nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE.

§2º Por ocasião da apresentação do respectivo documento fiscal, emitido com a indicação de todas as retenções previstas pela legislação vigente, a **CONTRATADA** anexará a CND obtida junto ao INSS e a CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

§3º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

§4º A **CONTRATADA** discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será



efetuada nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.430/96, exceto na hipótese da **CONTRATADA** apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

4.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2023 e no que couber para 2024 da CONTRATANTE:

<b>030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. Esp./Lab./ RX)</b> <b>1030210032.348-3-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
--

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

5.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

---

#### CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

---

6.1.- Os preços ora contratados poderão ser firmes e irremovíveis durante o período do contratado.

---

#### CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

---

A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:

7.1.1- Os serviços contratados compreendem todos aqueles que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir a correta execução do objeto, atendendo com eficiência a sua destinação, conforme previsto neste contrato e seu Anexo I;

7.1.2- Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**;

7.1.3- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais dos técnicos a seu serviço e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do serviço;

7.1.4- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.1.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução dos serviços contratados;

7.1.6- Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.1.7- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

7.1.8- Participar à Fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;

7.1.9- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviço diverso do descrito no contrato e seu Anexo I.

7.1.11- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** responsável por refazê-lo sem nenhum ônus para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis.

O **CONTRATANTE** responsabiliza-se a:

7.2.1- Encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos serviços contratados;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços contratados;

7.2.3- Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;

7.2.4- Conferir o serviço, receber a Nota Fiscal, providenciar 02 assinaturas no verso da mesma e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" para fins de pagamento dos serviços;

7.2.5- Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o **CONTRATANTE**, serviço diverso do especificado no contrato;



7.2.6- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços

---

#### CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

---

8.1- A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços logo após assinatura do contrato, nas instalações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos", situado à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

---

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1- Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2- Reconhecer os direitos da Administração, consubstanciados neste Contrato ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa.
- 9.3- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.5-Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.6- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.7- Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato, que o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" julgue necessárias conhecer ou analisar.
- 9.8- Acompanhar a **FISCALIZAÇÃO**, quando das verificações desta, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e corrigindo as eventuais discrepâncias observadas;
- 9.9- Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 9.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.11- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 10.1- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando à **CONTRATADA** qualquer alteração nos mesmos.
- 10.2- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 10.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6-Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 10.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONCEITUAIS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO.

---

- 11.1. A manutenção ocorrerá nos setores do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos de Mogi Guaçu ou em Local que será definido pela Instituição.
- 11.2. A Empresa contratada deverá enviar o técnico para realizar a manutenção no local, não sendo autorizada a retirada dos equipamentos do Hospital, tanto para as manutenções preventivas como para manutenções corretivas, exceto quando em comum acordo o hospital autorizar a retirada do equipamento para análise externa, após inspeção dentro do hospital das partes.



- 11.3. A manutenção preventiva deverá ser programada com agendamento fixo uma vez por semana, devendo o técnico permanecer no Hospital das 9h às 16h. Em toda manutenção preventiva deve ser utilizado os analisadores ou simuladores pertinentes para cada família de equipamento. Nesta data o Técnico responsável deverá permanecer no Hospital a disposição. Não será aceito alteração de data sem comunicação prévia. Também deverá ser disponibilizado um técnico de plantão para atendimento de Urgência, neste caso a Empresa deverá disponibilizar suporte técnico em até 8 horas após o recebimento da solicitação. Essa solicitação poderá ser realizada por e-mail ou telefone sempre que um equipamento essencial estiver danificado, não excedendo a duas chamadas por mês. Caso a forma de comunicação escolhida pela Empresa seja via e-mail, o e-mail deverá ser válido e acessado com frequência pela Empresa, pois será entendido como "solicitação recebida pela Empresa" trinta minutos após o envio da mensagem, mesmo que a Empresa não acuse o recebimento.
- 11.4. Após a manutenção preventiva a Empresa deverá emitir Laudo Técnico conforme padronizado pela Vigilância Sanitária, seguindo os itens a serem checados por tecnologia conforme ANEXO I desse documento.
- 11.5. Visando uma maior cobertura a CONTRATADA poderá atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 8 horas.
- 11.6. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sob a gerência da Equipe designada pela Direção do Hospital, em todos os casos.
- 11.7. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 11.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 11.9. Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 8 horas.
- 11.10. Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;
- 11.11. Apresentação de Laudos técnicos de Manutenções e Calibrações e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, conforme ART de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA.
- 11.12. Apresentar Relatório MENSAL contendo as seguintes informações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável: - Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período; - Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas OU planejadas, com análise de resultados; - Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados; - Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas; - Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE; - Indicação dos custos dos serviços realizados; - Andamento do Programa de Manutenção Preventiva; - Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia; - Atividades gerenciais realizadas ou programadas; - Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato; - Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 11.13. Apresentar Relatório ANUAL: - Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
- 11.14. A empresa será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigir conhecimento ou mão-de-obra especializada de Fábrica, serviços de Alta complexidade devem ser inspecionados dentro da instituição e somente com acordo entre as partes o equipamento poderá ser direcionado ao Fabricante.
- 11.15. A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;
- 11.16. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos



Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025;

- 11.17. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

A empresa deverá obedecer aos conceitos mínimos:

**11.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- 11.18.1.** Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
- 11.18.2.** Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- 11.18.3.** A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.
- 11.18.4.** Toda manutenção realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; check list contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- 11.18.5.** A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- 11.18.6.** As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no Hospital possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- 11.18.7.** Todas as atividades de Manutenção Preventiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

**11.19. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- 11.19.1.** A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.
- 11.19.2.** Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.
- 11.19.3.** Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATANTE com a Assessoria Técnica da Empresa CONTRATADA.
- 11.19.4.** As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.



- 11.19.5. O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.
- 11.19.6. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.
- 11.19.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser solicitadas com Descritivo detalhado das peças necessárias. O descritivo Técnico detalhado deverá ser elaborado pela CONTRATADA para que a CONTRATANTE adquira com urgência. Durante o período em que aguarda a chega dos itens solicitados o aparelho deverá permanecer no Hospital aos cuidados do setor responsável. Assim, que a peça for adquirida a CONTRATANTE deverá fazer solicitação e a Empresa CONTRATADA terá o tempo máximo de 48 horas para execução do serviço.
- 11.19.8. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

#### **11.20. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:**

- 11.20.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.
- 11.20.2. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- 11.20.3. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- 11.20.4. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação: a Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final (is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.
- 11.20.5. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- 11.20.6. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral.
- 11.20.7. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções N° 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.
- 11.20.8. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.
- 11.20.9. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração", "Laudo de Segurança Elétrica" ou "Relatório de Qualificação", de acordo com o respectivo serviço executado, com no



mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

- 11.20.10. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.
- 11.20.11. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.
- 11.20.12. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- 11.20.13. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.
- 11.20.14. Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**12.1-** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio da funcionária **MISLENE GOULART DOS SANTOS SILVA** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO", "FISCAL DO CONTRATO" e "PREPOSTO".

**12.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva  
Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento  
CPF nº: 226.261.178-54  
E-mail institucional: mislene.enfermeiradm@gmail.com

**12.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Ana Amalia Moreira Romualdo  
Cargo: Gestora Autárquica Assistencial  
CPF nº: 221.282.388-62  
E-mail institucional: rt.fisioterapiahmtr@gmail.com

**12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DO CONTRATO):**

Nome:  
Cargo:  
CPF nº  
E-mail institucional:

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

---

**13.1.-** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**13.1.1.-** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;
- b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**13.2.-** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**13.3.-** Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação



do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.4.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da autoridade competente.

**13.5.-** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.6.-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

---

**14.1-** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

**c)** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

**d)** Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**e)** Cometimento reiterado de falhas na sua execução;

**f)** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;

**g)** Dissolução da sociedade;

**h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;

**i)** Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;

**j)** Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

**l)** Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

**m)** A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a **CONTRATANTE**, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

---

**15.1-** O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

ATT. SR. SUPERINTENDENTE

AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE

13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

---

**16.1-** Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados



pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

**16.2-** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

---

**17.1-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

---

**18.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2-** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Superintendente HMTR  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adriana Helena Franco Guidotti  
Secretária Autárquica Administrativa

\_\_\_\_\_  
Maria Elaine Mendonça Ferreira  
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Mislene Goulart dos Santos Silva

\_\_\_\_\_  
Ana Amália Moreira Romualdo

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

\_\_\_\_\_



ANEXO - VII

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

DETENTORA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ P.L. Nº 000747/2023

PE Nº 072/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Cargo: Superintendente  
CPF: 150.355.038-95

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Cargo: Superintendente  
CPF: 150.355.038-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento

CPF: 226.261.178-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: Ana Amália Moreira Romualdo

Cargo: Gestora Autárquica Assistencial

CPF: 221.282.388-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da sessão publica

Nome: Maria Regina Bando da Silva

Cargo: Pregoeira

CPF: 184.334.198-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**VISTO DEPTO. JURÍDICO:**

\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Anexo VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A.....(nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., no estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e IE nº....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (Nome completo) ....., portador(a) do CPF nº..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA para os devidos fins que apresentará os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, **PGR, ASO, LTCAT E FICHA DE EPIS**, junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato.

..... de 2023.  
Cidade                    dia    mês

.....  
**Assinatura do proponente responsável.**

**OBS: ESTE MODELO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**